PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUSSUAPARA/PI E A EMPRESA **INTEGRA ASSESSORIA LTDA**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DASCLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.612.755/0001-00, estabelecido na Rua Jose Domingos da Rocha, n° 100, Centro, CEP: 64.610-000 em Sussuapara/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Naerton Silva Moura, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1398035 SSP-PI e inscrito no CPF n° 742.001.863-49, estabelecido na cidade de Sussuapara-PI

CONTRATADA: INTEGRA ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 37.860.694/0001-47, sediada na Rua Marcos Parente, nº 1680, Sala A, Canto da Várzea, Picos/PI, CEP: 64.600-154, neste ato representada pela Srª. Larissa dos Santos Alves, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade N.º 3135943 SSP – PI e CPF n.º 036.193.903-55, residente e domiciliada na Rua Deolino Rocha, nº 501, Bairro São José, Cep: 64601-285, Picos – PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° 022/2025 instruído através do Processo Administrativo n° 049/2025 – CPL/PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados à implantação do Projeto Cuidar e Crescer: Fortalecimento da Atenção à Saúde da Criança no Município de Sussuapara – PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico n° 022/2025 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 049/2025 – CPL/PMS, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133,de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condiçõesde conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerãodos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - O Município informa que fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) da contratada, conforme Decreto Municipal 13/2025.

6.3 - A descrição da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este Município a contratada/contribuinte.

6.4 - A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa n. 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo na condição de restabelecimento do Equilíbrio Econômico-

Financeiro (Art. 124, II, "d"), em situações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, como inflação anormal, aumento de custos de insumos ou novas exigências legais..

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para serviços comuns e aquisições e o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), para serviços de engenharia.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitosfinanceiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, formae condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou denenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do

requerimento paradecidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não

transfere a responsabilidade aocontratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas ascondições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstasna legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133,de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 daLei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

especificos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
706	10.301.4022.2038.0000	33.90.39	Emenda Especial e Custeio

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Picos-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sussuapara-PI, 17 de novembro de 2025.

NAERTON SILVA MOURA:74200186349 Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349

MUNICIPIO DE SUSSUAPARA-PI
Sr. Naerton Silva Moura - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INTEGRA ASSESSORIA LTDA:37860694000147 Assinado de forma digital por INTEGRA ASSESSORIA LTDA:37860694000147

INTEGRA ASSESSORIA LTDA
Srª. Larissa dos Santos Alves - Titular
CONTRATADA

Testemunhas

1-Nome: Eliana Leal Veloso Santos
CPF: 393.897.403-63

2-Nome: Ypolina Delmira de Moura
CPF: 914.830.183-34

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025.

CONTRATO Nº 058/2025.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI N° 14.133/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CUIDAR E CRESCER: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA – PI.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SUSSUAPARA-PI.

CONTRATADA: INTEGRA ASSESSORIA LTDA, CNPJ N° 37.860.694/0001-47.

VALOR: R$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

FONTE DE RECURSOS: EMENDA ESPECIAL E CUSTEIO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2025.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0E28A99DD8498737

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, torna público que no **dia 05 de dezembro de 2025, às 08:00h,** realizará a abertura da proposta/documentação relativa à **Concorrência Eletrônica nº 008/2025/PMTP**, do tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço http://comprasbr.com.br, que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente para a execução dos serviços de construção do restaurante popular no Município de Tamboril do Piauí-PI, de acordo com as especificações técnicas contidas no respectivo Projeto Básico, de acordo com as especificações técnicas contidas no respectivo Projeto Básico, orçados em R$ 376.498,26. Para maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com.**

Tamboril do Piauí-PI, 17 de dezembro de 2025.

Luis André Idalino da Silva
Comissão de Contratação/CC/PMTP

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:0E28A99DD8498A61

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

ERRATA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI/PMTP, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **Extrato de Contrato nº 337/2025/PMTP**, publicado na data de 12 de novembro de 2025 no **Diário Oficial dos Municípios (DOM-PI), Edição VCDXLVII,** o qual passará a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ**: 308.900,80 (trezentos e oito mil, novecentos reais e oito centavos), **LEIA-SE**: 308.772,80 (trezentos e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), Para maiores informações, contactar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com.**

Tamboril do Piauí-PI, 17 de novembro de 2025.

Luis André Idalino da Silva
Comissão de Contratação

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:0F8BEF1635D3899D

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

PREFEITURA DE SUSSUAPARA

FUNCINHO APROVADO EDIÇÃO 2017 - 2020 unicef

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025.
CONTRATO Nº 058/2025.
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CUIDAR E CRESCER: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA – PI.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SUSSUAPARA-PI.
CONTRATADA: INTEGRA ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 37.860.694/0001-47.
VALOR: R$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 12 MESES.
FONTE DE RECURSOS: EMENDA ESPECIAL E CUSTEIO.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2025.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

Id:01AB38628E6F8685

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEBASTIÃO LEAL

DISTRATO DE CONTRATO Nº 07 / 2025

O presente instrumento de distrato tem como objeto **RESCINDIR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS nº 91/2025 de 1 de agosto de 2025,** firmado pelo município de **SEBASTIÃO LEAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** ora **DISTRATANTE,** e a Sra. **SARA DE JESUS SOUSA,** ora **DISTRATADA,** portadora do **CPF Nº 069.922.393-84**, que tem como objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais junto à rede pública municipal de ensino de Sebastião Leal/PI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal. As partes declaram-se por satisfeitos nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município CONTRATANTE e o CONTRATADO, de maneira amigável, estabelecem o presente DISTRATO na forma da Cláusula oitava do instrumento contratual em referência, sem aplicação de multas e/ou sanções estabelecidas no ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes DISTRATANTES, ratificam que não há mais obrigações contratuais a serem cumpridas, não cabendo reclamação das partes em tempo algum, em atenção ao resguardo ao interesse público.

Sebastião Leal, 31 de outubro de 2025.

CRISTIANE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação de Sebastião Leal- PI
DISTRATANTE

Sara de Jesus Sousa
SARA DE JESUS SOUSA
DISTRATADA

Id:01AB38628E6F872F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEBASTIÃO LEAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025 **PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 099/2025**	
DISPENSA ELETRÔNICA 019/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2025**	**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: A Partir do dia **19/11/2025 às 09:00** HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia **25/11/2025** às **07:59** horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA -/ DF); **SESSÃO DE DISPUTA**: dia **25/11/2025** das **08:00 horas ás 14:00 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025	
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE SUBSTITUIÇAO DE ACESSORIOS NATALINOS, EM PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE SEBASTIÃO LEAL PI.**	
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 45.630,89 (quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: prefeiturasleal@gmail.com	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 2/2025

O município de São João do Arraial (PI) faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento licitatório da Concorrência nº 002/2025, referente à contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação da escola municipal Liberdade Paulo Freire. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia 03/12/2025 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura municipal, situada na Av. Vicente Augusto, S/N, centro. Fonte de recursos: FPM/ICMS/TRIBUTOS/QSE/EDUC. 25%/FUNDEB. Edital e informações: site da prefeitura: www.sja.pi.gov.br; tel. (86) 3385-1106; site TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/.

São João do Arraial (PI), 17 de novembro de 2025.
FRANCISCO DE PAULA FURTADO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2025CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2025OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI.CONTRATADO:ANTONIO R DE BRITO SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.027.939/0001-09.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses VALOR GLOBAL: R$ 465.234,58. (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais cinquenta e oito centavos) FONTE DOS RECURSOS: FMS:FUS - CUSTEIO - EMENDA DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na Modalidade Dispensa n° 063/2025, Processo Administrativo nº 161/2025, do tipo Menor Preço, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE ACORDO COM O REPASSE 047723/2025 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI, VISANDO ATENDER OS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 18/11/2025 e se encerrará no dia 21/11/2025, as 23h:59min. As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira e através do e-mail cplsjf@gmail.com.

São João da Fronteira (PI), 14 de novembrode 2025.
MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA- PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025, Processo Administrativo N° 162/2025, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI E SUAS SECRETARIAS. Data e horário do início da disputa: 09hrs do dia 02/12/2025. EDITAL: Na sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. www.novobbmnet.com.br//E-MAIL: cplsjf@gmail.com.

São João da Fronteira (PI), 14 de novembro de 2025.
MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO ELETRONICA Nº NLL 026/2025
Contrato Nº 133/2025. Processo Administrativo Nº: 087/2025 MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO ELETRONICA Nº NLL 026/2025. OBJETO: elaboração de projetos básico de engenharia para construção de unidade habitacionais minha casa minha vida no município de São João da Varjota-PI. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA- PI, CNPJ Nº 01.612.676/0001-07. CONTRATADA: CHANDES IVONOR DE ARAÚJO SOUSA LTDA (IVONOR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA), CNPJ Nº 50.343.477/0001-48. VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de 10/11/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da lei nº 14.133/2021. valor global: r$ 16.000,00. fonte de recursos: 500. data da assinatura do contrato: 10/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Adesão ARP nº8/2025 - Pregão Eletrônico SRP nº44/2024 - Ata nº3/2025. Contratante: Município de Simões. Contratado: Solução Indústria e Comercio de Móveis Eireli. CNPJ:25109.467/0001-03. Objeto: RP para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários Escolares para as Escolas Públicas dos Municípios Consorciados ao CIM Jequitinhonha. Valor:R$450.850,00. Recursos: Orçamento Geral. Vigência:10/11/2025 a 10/11/2026, podendo ser prorrogado. Assinatura: 10/11/2025. Simões/PI, 10/11/2025. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2025. Proc. Adm. nº 049/2025. Pregão Eletrônico 022/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados à implantação do projeto cuidar e crescer: Fortalecimento da Atenção à Saúde da Criança no município de Sussuapara - PI. Contratada: Integra Assessoria LTDA, CNPJ nº 37.860.694/0001-47. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Fonte de Recursos: Emenda Especial e Custeio. Data da assinatura do Contrato: 17/11/2025. Moacir Ferreira de Sousa, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025/PMTP

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, torna público que no dia 05 de dezembro de 2025, às 08:00h, realizará a abertura da proposta/documentação relativa à Concorrência Eletrônica nº 008/2025/PMTP, do tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço http://comprasbr.com.br, que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente para a execução dos serviços de construção do restaurante popular no Município de Tamboril do Piauí-PI, de acordo com as especificações técnicas contidas no respectivo Projeto Básico, de acordo com as especificações técnicas contidas no respectivo Projeto Básico, orçados em R$ 376.498,26. Para maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: cpltamborildopi@gmail.com.

Tamboril do Piauí-PI, 17 de dezembro de 2025.
LUIS ANDRÉ IDALINO DA SILVA
Comissão de Contratação/CC/PMTP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 019/2025 - PMU/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44934.022/2025/PMU/PI

Retificação ao EXTRATO DO CONTRATO nº274/2025, publicado no Diário Oficial da União - Seção 03; ISSN 1677-7069 Nº 170, segunda-feira, 08 de setembro de 2025, Pag. 309; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) - Localidade Alto Feliz ao Assentamento Alagadiço (II Etapa do TSD Formosa), zona rural do município de União - PI, ONDE SE LÊ: Valor Total: R$ 816.636,48 (Oitocentos e Dezesseis Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos); LEIA-SE: Valor Total: R$ 816.636,62 (Oitocentos e Dezesseis Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Processo Administrativo nº 644/2025, Objeto: Contratação De Empresa Especializada, Por Meio Do Registro De Preços, Para Executar O Transporte De Resíduos Sólidos (Classe Ii - Não Perigosos) E Locação De Caixas Estacionárias (Containers Metálicos Tipo Roll On/Roll Off) Em Conformidade Com A Lei N° 12.305/2010 (Política Nacional Dos Resíduos Sólidos) Para Atender As Necessidades Do Município De Vera Mendes- Pi,tipo de licitação: menor preço por lote, data e hora final de envio das propostas: 04/12/2025, às 07h00min.data da sessão: 04/12/2025 às 08h00min. o pregão será realizado na forma eletrônica através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.o edital e seus anexos, poderão ser adiquiridos no predio da prefeitura municipal de vera mendes, no endereço na rua são sebastião, 780, centro, vera mendes - piauí, no portal da transparência da prefeitura.https://veramendes.pi.gov.br/licitacoes. No site do tce/pi: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e no www.portaldecompraspublicas.com.br.informações: licitacao@veramendes.pi.gov.br

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
Pregoeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025 - CE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2025. O Município de Bento Fernandes/RN, por meio da sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento público dos interessados a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025 - CE com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I - PADRÃO FNDE. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h:00min do dia 17/11/2025 por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 04 de dezembro de 2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025 - CE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 99/2025. O Município de Bento Fernandes/RN, por meio da sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento público dos interessados a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025 - CE com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - 9 SALAS PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h:00min do dia 17/11/2025 por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 15h:00min (horário de Brasília) do dia 04 de dezembro de 2025.

Bento Fernandes/RN, em 14 de novembro de 2025
ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.351/2025. O município de Boa Saúde/RN, por meio de seu Agente de contratação, torna público a Concorrência Eletrônica Para Contratação de Empresa, Sob O Regime de Empreitada Global Por Menor Preço Global, Compreendendo Material e Mão de Obra, Para Execução de Obra da Construção da Escola Municipal Antonio Silverio dos Santos, Comunidade Lagoinha - Boa Saúde/Rn. Recebimento das Propostas: de 18/11/2025 das 08h00min Até às 09h00min do Dia 03/12/2025. Abertura das Propostas: Dia 03/12/2025, às 09h01min. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h01min do Dia. 03/12/2025. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Saúde/RN, em 17 de novembro de 2025.
LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 35-003/2025

Objeto: Contratação dos serviços de pavimentação de trechos de estrada vicinal, localizados no sítio traquina, zona rural do município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico. Sessão pública: 04/12/2025 às 08h30min (Horário de Brasília-DF) no https://bbmnet.com.br/. Informações: licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Agente de Contratação

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

Nº do Processo

Nº 049/2025

Nº do Procedimento

PE Nº 022/2025

Regime

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Procedimento *

Licitação

Modalidade *

Pregão Eletrônico

Tipo *

Menor Preço

Situação *

Finalizada

Licitação/Objeto Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CUIDAR E CRESCER: FORTALECIMENTO DA

Informações Complementares

Observação

Exercício

2025

Data de Publicação

24/10/2025

Data de Abertura

11/11/2025

Hora

08:00

Valor Previsto

210.000,00

Fonte do Recurso

EMENDA ESPECIAL DA UNIÃO

Edital digitalizado *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	appm.s3.amazonaws.com/uploads/li

Responsável

Nome

NAERTON SILVA MOURA

Telefone

89-99972-8483

Email

prontoanalises@uol.com.br

Responsável pela Informação

Nome

MOACIR FERREIRA DE SOUSA

Telefone

89-98817-3739

Email

moacirfs2019@gmail.com

Publicações Oficiais

1º	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/DOU
2º	JORNAL O DIA/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
3º	LICITAÇÕES WEB/MURAL PMS/BBMNET

Link TCE

https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/aviso/arquivos.xhtml?idlic=1112833

Salvar

Copyright © 2015-2025 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Salvo com sucesso! ×

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Tipo

Selecione...

Título

Resumo *

Arquivo *

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado -

Salvar

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
26/11/2025	Ata Digitalizada	ATA DE SESSÃO PE Nº 022-2025 PROC ADM Nº 049-2025	
26/11/2025	022-2025 - Reserva	022-2025 - Reserva	
26/11/2025	022-2025 - Termo Adjudicacao - Assinado	022-2025 - Termo Adjudicacao - Assinado	
26/11/2025	Homologação Digitalizado	022-2025 - Termo Homologação -Assinado	

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
25/11/2025	022-2025 - Vencedores	022-2025 - Vencedores	
25/11/2025	022-2025 - Classificacao	022-2025 - Classificacao	
25/11/2025	022-2025 - Sessão e Disputa	022-2025 - Sessão e Disputa	
25/11/2025	022-2025 - Visualização e baixa	022-2025 - Visualização e baixa	
25/11/2025	Parecer Jurídico	PARECER JURÍDICO PE Nº 022-2025 PROC ADM Nº 049-2025	
25/11/2025	Aviso de Licitação	AVISOS PE Nº 022-2025 PROC ADM Nº 049-2025	

Copyright © 2015-2025 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Salvo com sucesso! ×

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Nome

	Arquivo	Publicar no Portal da Transparência?
Documentação da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione
Proposta da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione

Salvar

Vencedores

Vencedor	Documento	Documento publicado	Proposta
INTEGRA ASSESSORIA LTDA CNPJ: 37.860.694/0001-47	-	Não	Visualizar (https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/licita

Copyright © 2015-2025 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.